

WWW.CONTAJUL.COM • CONTATO@CONTAJUL.COM (31) 2115-8100 • 3395-2354



Fevereiro e Março de 2023



PARA TER MAIS PREVISIBILIDADE EM SEU NEGÓCIO

Gestão de riscos permite prevenir e amenizar o impacto de crises

COMO SABER O QUE SEUS CLIENTES QUEREM

O uso estratégico dos dados é essencial para conquistar a fidelidade







Fevereiro e Março de 2023

3 Editorial

Inadimplência é um dos desafios a serem enfrentados em 2023

4 Capa

Inadimplência elevada prejudica o consumo e o ambiente de negócios

8 Cenofisco Orienta

DCTFWeb - Compensação de valores indevidos ou a maior - Simples Nacional

DIRPF - Retificação

IR - Declaração de espólio

IR - Pedido de restituição

10 Gestão

Gestão de riscos antecipa e atenua problemas a serem enfrentados

12 Legislação

Boa-fé do contador e do administrador é documentada

14 Gestão

Entenda o seu cliente para fortalecer o relacionamento

16 De Olho nos Tribunais

Constitucionalidade dos contratos de trabalho intermitentes Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins

17 Datas & Dados

Obrigações Indicadores Simples Nacional



Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis.

EDITORA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge São Paulo: Alexandre Pantoja e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORAÇÃO

Cleber Figueiroa

CAPA

Composição: Cleber Figueiroa sobre foto hankimage9 | Adobe Stock

IMAGENS

Adobe Stock

DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

FECHAMENTO

Matérias: 16/12/22

Seção Datas & Dados: 10/01/23



11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br www.contasemrevista.com.br Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória Santo André - SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA OU ELETRÔNICA DE QUAISQUER CONTEÚDOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

Inadimplência é um dos **desafios** a serem enfrentados **em 2023**

Com cerca de 65 milhões de brasileiros negativados, o Brasil tem discutido cada vez mais a situação da inadimplência na esfera da política pública. O tema tem sido abordado no âmbito das campanhas presidenciais há pelo menos quatro anos, com propostas de diferentes candidatos.

O destaque para a questão se justifica. As famílias e as empresas inadimplentes vivem a dramática realidade de ter que equilibrar o orçamento em um período de alta da inflação e dos juros. Tudo fica mais difícil de resolver nesse cenário, porque os custos, de maneira geral, aumentaram e o valor das dívidas atrasadas cresce exponencialmente.

Além do drama particular, a inadimplência impacta o mercado de consumo como um todo. O devedor negativado representa um consumidor a menos para o comércio de bens e serviços, pois terá que priorizar os gastos, normalmente optando pela aquisição de itens essenciais e, se possível, pelo pagamento de dívidas.

Quando a inadimplência atinge números recordes como se viu em 2022, bancos e instituições financeiras acendem o sinal de alerta. A conjuntura demonstra que o risco das operações de crédito aumentou e o procedimento adotado nesse caso é amargo: subir ainda mais os juros, que já são exorbitantes.

O cenário é complexo e desafiador para todos. Em relação às políticas públicas, possíveis medidas que sejam adotadas para auxiliar os devedores podem atenuar o problema. No entanto, as condições macroeconômicas também precisam ser melhoradas, principalmente no controle dos juros e da inflação.

Quanto às empresas, nem sempre a inadimplência afeta diretamente a gestão financeira do negócio. Aquelas que concedem crédito intermediado por instituições financeiras, como é o caso do cartão de crédito, não terão o fluxo de caixa comprometido pela falta de pagamento.

A condição crítica está colocada para as empresas que têm pessoas jurídicas inadimplentes como clientes. Muitas vezes, há uma dependência brutal na relação business to business (B2B). Expandir a carteira de clientes deve ser uma prioridade para garantir a sobrevivência desses negócios.

Boa leitura!

Inadimplência elevada prejudica o consumo e o ambiente de negócios

Quase 65 milhões de brasileiros estão inadimplentes, de acordo com dados de outubro apurados pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil)



A quantidade de consumidores negativados por inadimplência alcançou um patamar recorde no levantamento feito pela CNDL em parceria com o SPC Brasil. Essa realidade – que afeta aproximadamente 40% da população adulta – é um reflexo do contexto econômico, marcado sobretudo pela alta da inflação, que compromete a renda do trabalhador, e da taxa de juros, que eleva o custo das dívidas.

O aumento da inadimplência impacta todo o mercado de consumo, gerando dificuldades não apenas para os devedores ou para as empresas que tiveram o fluxo de caixa comprometido pela falta de pagamento, mas para o comércio de bens e serviços, de forma geral, devido à baixa capacidade de compra da população endividada.

Além de perder o acesso ao crédito, os cerca de 65 milhões de inadimplentes estão tentando equilibrar o orçamento entre o pagamento de dí-

vidas atrasadas e o gasto com itens essenciais. "O consumidor inadimplente fica impedido de consumir e, com a diminuição do consumo, as vendas são impactadas diretamente", avalia a especialista em finanças da CNDL, Merula Borges. Essa limitação reduz as expectativas das empresas em relação aos resultados financeiros e a disposição para fazer novos investimentos e contratações.

No segmento financeiro, inadimplência representa risco, que inevitavelmente será precificado. Segundo o levantamento da CNDL/SPC Brasil, mais de 60% das dívidas estão concentradas no setor bancário. A especialista da instituição observa que as dívidas com cartão de crédito não comprometem o caixa do varejo, pois o débito fica restrito à instituição financeira. "O problema é que se o banco percebe que tem muita gente deixando de pagar suas contas, ele sobe sua taxa de juros porque entende que o risco é maior", explica.

O que não pode acontecer é a empresa ver que está sendo impactada por uma alta inadimplência sem entender as causas desse problema

Mesmo com a interrupção na alta da taxa básica de juros (Selic), que, em agosto de 2022, estacionou em 13,75% ao ano (a.a.), os juros médios do cartão de crédito continuam subindo. A taxa média do cartão de crédito rotativo para pessoa física aumentou de 346% a.a., em janeiro de 2022, para 399% a.a., em outubro de 2022, conforme dados apurados pelo Banco Central.

"É bom ter um ambiente de negócios favorável e consumidores em dia", argumenta. Para a especialista, a correção do problema depende do cenário

macroeconômico. Ainda que políticas públicas possam ser adotadas para ajudar os brasileiros negativados, é indispensável baixar as taxas de juros e de inflação para que consumidores e empresas inadimplentes consigam trocar dívidas mais caras por outras mais baratas.

Cenário ainda desafiador

A taxa de juros é uma variável-chave da inadimplência, afirma o pesquisador e professor-adjunto da Faculdade Ibmec-MG e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Marcos Camargos. Além de encarecer as dívidas em atraso, os juros inibem o acesso ao crédito, principalmente por parte das empresas que dependem de financiamento para investir.

O problema é que a expansão da Selic não é um fato isolado. Camargos lembra que a economia brasileira já estava enfraquecida quando a pandemia de Covid-19 afetou o País. A crise sanitária aprofundou um contexto que já era desfavorável, atingindo fortemente a população e as empresas. Os programas de auxílio e crédito mantidos nos últimos

anos, somados a outras dificuldades, como a escassez de insumos e a alta nos preços internacionais, contribuíram para o aumento da inflação no Brasil.

O processo inflacionário tem sido controlado por meio da Selic, que começou a subir em março de 2021 (quando estava em 2% a.a., menor patamar histórico) e só interrompeu a trajetória de alta no último trimestre de 2022, em 13,75% a.a.. Trata-se de um contexto desafiador para a política econômica e crítico para a população e as empresas, que perderam poder aquisitivo no período recente. A retração da inflação e dos iuros não ocorrerá na mesma velocidade observada na alta das taxas. Pelo contrário, a redução será lenta, sobretudo em relação à Selic.

Para evitar os efeitos da inadimplência, Camargos recomenda que as empresas aprimorem seus modelos de análise e concessão de crédito ou limitem essas operações aos cartões de crédito, pois as instituições financeiras têm sistemas mais apropriados para atenuar os riscos dessas transações.



Diagnóstico e análise

"A taxa de juros subiu de elevador e vai descer de escada", compara o diretor da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac), Andrew Frank Storfer. Em 2023, é possível que a taxa Selic comece a regredir lentamente, porém, ainda estará em um nível muito elevado. A orientação do dirigente é para que se tenha cautela na concessão e na obtenção de crédito.

A retração da inflação e dos juros não ocorrerá na mesma velocidade observada na alta das taxas. Pelo contrário, a redução será lenta

O primeiro ponto é controlar o endividamento para evitar que a organização enfrente dificuldade para quitar seus débitos. Storfer acrescenta que as empresas precisam ter ciência sobre o que estão fazendo na concessão de crédito. Além de revisar a política interna e dar transparência aos critérios adotados, é preciso compreender melhor a situação enfrentada. "O que não pode acontecer é a empresa ver que está sendo impactada por uma alta inadimplência sem entender o que está provocando esse problema".

Fazer correlações de dados para analisar a inadimplência do consumidor pode revelar se a dificuldade está relacionada a um determinado tipo de produto ou serviço e, ainda, qual é o perfil do comprador inadimplente. A inteligência gerada a partir desse diagnóstico vai resultar em decisões mais estratégicas para o negócio, de forma geral.

Na relação entre empresas, a concessão de crédito segue práticas semelhantes às adotadas na relação com o consumidor pessoa física, como a consulta aos órgãos de restrição e protestos. As particularidades estão relacionadas à análise de demonstrativos, balanços e fluxo de recebimentos e à formalidade jurídica dos contratos.

Entretanto, Storfer pondera que a inadimplência entre empresas deve ser analisada também em relação à dependência do cliente. "Uma coisa é uma empresa cujo maior cliente responde por 5% do faturamento. Nesse caso, pode acompanhar de perto aqueles que são mais importantes. É uma situação muito diferente quando um único cliente é responsável por 80% do faturamento. Há uma dependência brutal não só de inadimplência quanto da sobrevivência do negócio". Quanto mais pulverizada for a carteira de recebíveis, mais fácil será administrar o problema.



DIRPF - Retificação

O contribuinte pode retificar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)? Qual é o prazo para retificação?

O contribuinte pode retificar a DIRPF para corrigir eventuais erros ou omissão de informações, desde que não esteja sob procedimento de ofício e que a declaração retificadora tenha a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente, devendo conter todas as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionadas, se for o caso.

Extingue-se em cinco anos o direito de o contribuinte retificar a declaração de rendimentos, inclusive quanto ao valor dos bens e direitos declarados.

Quando a retificação da declaração resultar em aumento do imposto declarado, devemos calcular o novo valor de cada quota, mantendo o número de quotas em que o imposto foi parcelado na declaração retificada, e sobre a diferença correspondente a cada quota vencida incidem acréscimos legais.

Na hipótese de a retificação da declaração resultar em redução do imposto a pagar declarado, devemos calcular o novo valor de cada quota, mantendo o número de quotas em que o imposto foi parcelado na declaração retificada, desde que respeitado o valor mínimo estabelecido, e os valores pagos a maior relativos às quotas vencidas, bem como os acréscimos legais refe-

rentes a esses valores, podem ser compensados nas quotas vincendas, ou ser objeto de restituição.

O contribuinte deve apresentar declaração preenchida no programa IRPF correspondente ao exercício que deseja retificar, não sendo admitida a retificação que tenha por objetivo a troca da opção por outra forma de tributação.

Base legal: arts. 82 a 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.500/14

> Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

IR - Declaração de espólio

O que é espólio e quem deve apresentar as declarações de espólio?

Espólio é o conjunto de bens, direitos e obrigações da pessoa falecida, e consideram-se "declarações de espólio" aquelas relativas aos anos-calendário a partir do falecimento do contribuinte. As declarações de espólio devem ser apresentadas em nome da pessoa falecida, com a indicação de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), utilizando o código de natureza de ocupação relativo a espólio (81) deixando em branco o código de ocupação

cenofisco orienta

principal, devendo tal apresentação ser efetuada pelo inventariante, indicando seu nome, o número de inscrição no CPF e o endereço.

Enquanto não houver iniciado o inventário, as declarações são apresentadas pelo cônjuge meeiro, sucessor a qualquer título ou por representante do de *cujus*.

Base legal: arts. 2°, 3° e 4° da Instrução Normativa SRF n° 81/01

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

IR - Pedido de restituição

Qual é o prazo para pleitear a restituição do imposto sobre a renda pago indevidamente?

O prazo para que o contribuinte possa pleitear a restituição do imposto pago indevidamente ou em valor maior que o devido extingue-se após o transcurso de 5 anos, contados da data da extinção do crédito tributário, tratando-se de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva na fonte, não tributáveis ou isentos.

Base legal: arts. 165 e 168 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional)

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

DCTFWeb - Compensação de valores indevidos ou a maior - Simples Nacional

É possível compensar os débitos declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) com créditos de pagamentos indevidos ou a maior de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS, pagamento no âmbito do Simples Nacional)?

Não. Existe vedação para a compensação de outros tributos utilizando créditos de pagamento indevido ou a maior do Simples Nacional, assim como é vedada a compensação de débitos no âmbito do Simples Nacional com outros créditos (inciso XI, do art. 76, da Instrução Normativa RFB nº 2.055/21).

Pagamentos indevidos ou a maior no âmbito do Simples Nacional devem seguir a definição do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 2.055/21.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

5 maneiras

para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.

- Comece o dia atualizado com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- **Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- Não fique na dúvida.

 Nosso conteúdo é atualizado

 DIARIAMENTE para que você não
 perca nenhum detalhe, nenhuma
 atualização e nenhuma novidade.
- Você não está sozinho. Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- Melhorias constantes.
 Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.





Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.

DIAS de acesso GRÁTIS ao PORTAL CENOFISCO

São Paulo (11) 4862-0714/4862-0715

Gestão de riscos antecipa e atenua problemas a serem enfrentados

Identificar situações que podem ameaçar as operações e o desempenho da empresa é fundamental para estabelecer planos de ações que reduzam o impacto das adversidades sobre o negócio



Toda atividade econômica está sujeita a riscos que precisam ser mapeados, monitorados e gerenciados. Embora algumas ameaças sejam imprevisíveis, como a pandemia da Covid-19, outras tantas podem ser identificadas previamente, pois envolvem variáveis e dados que estão ao alcance da organização.

Em certa medida, o empresário já conhece alguns riscos que podem afetar o negócio. Quando elabora o planejamento anual, por exemplo, o dirigente procura avaliar como está o cenário econômico para definir estratégias e projetar suas operações. Mas há outros pontos que devem ser observados para que a empresa seja administrada com um nível melhor de previsibilidade.

O doutor em administração de empresas e professor da Fundação Dom Cabral, Paulo Vicente dos Santos Alves, explica que há diferentes tipos de riscos que podem impactar uma organização e que podem ser divididos em seis dimensões: política, econômica, social, tecnológica, ambiental e legal. Esse grupo forma o acrônimo Pestal e, muitas vezes, uma mesma situação engloba riscos em duas ou mais áreas desse conjunto.

O risco político engloba as decisões relativas às políticas públicas, que podem ser criadas, mantidas ou descontinuadas. No âmbito econômico, enquadram-se questões de mercado e de crescimento da economia.

Quanto ao risco social, Alves esclarece que envolve aspectos culturais e demográficos, como o envelhecimento da população e o comportamento do consumidor. "São coisas que não mudam rapidamente, mas mudam continuamente. Se não perceber isso, depois de cinco ou 10 anos as coisas mudaram e você não acompanhou a transformação".

A dimensão tecnológica é outro ponto bastante observado na atualidade. "É o segundo tipo de risco mais considerado pelo empresário depois da economia", descreve. Uma das ameaças, nesse sentido, é a obsolescência tecnológica, que ocorre quando o serviço ou produto que a empresa oferece se torna irrelevante devido ao surgimento de inovações.

Há ainda os riscos ambiental, que envolve o impacto ao meio ambiente, e legal, que diz respeito a leis e obrigações que a empresa deve cumprir, como é o caso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Alves destaca que o Pestal "é uma divisão didática para sistematizar o raciocínio, mas no mundo real essas áreas não são completamente isoladas umas das outras – elas se conversam". Para o empresário, essas dimensões ajudam a provocar a reflexão sobre os desafios a serem enfrentados nessas esferas.

Documentar e agir

"O feeling do empresário é muito bom, então ele conhece os riscos estratégicos do seu negócio e eu não tenho dúvida disso", argumenta a advogada especialista em Gestão e Implantação de Programas de Compliance e professora da FIA Business School, Fábia Cunha. "A questão é que não basta conhecer: ele precisa documentar esses riscos".

Há uma boa razão para documentar a percepção de riscos: esse cuidado permite ao empresário estabelecer prioridades. Fica mais fácil avaliar quais ameaças são mais iminentes ou podem causar um impacto maior. O registro também favorece a criação de um plano de ação e a transmissão da informação para que as medidas necessárias sejam tomadas no momento certo.

Na prática, a documentação nada mais é do que um mapa de riscos. Trata-se de um investimento, pontua a especialista. "O mapa antecipa a tomada de decisão", ensina. "Quando o risco se materializa, o gasto necessário é muito maior porque a empresa já foi impactada e terá que corrigir a rota e ainda investir para prevenir que o mesmo risco ocorra novamente". O custo é muito maior, nesse caso.

Para as micro e pequenas empresas que não fazem a gestão de riscos, existe a opção de contratar uma consultoria ao invés de criar um departamento dedicado a isso. De acordo

Os riscos que podem impactar uma empresa compreendem as dimensões política, econômica, social, tecnológica, ambiental e legal

com a advogada, a empresa especializada tem know-how porque já desenvolveu o serviço para outras organizações.

O mapeamento de riscos feito por uma consultoria deve conter "a indicação do risco, a probabilidade de acontecer, o impacto previsto, os controles existentes e o plano de ação". A partir dessas informações, a empresa consegue acompanhar os indicadores e pode ter o documento como base para adotar nos anos seguintes.

Boa-fé do contador e do **administrador** é documentada

A Carta de Responsabilidade da Administração reforça a importância da integridade na prestação das informações contábeis, fiscais e financeiras, que devem ser repassadas pela empresa à contabilidade

Entre uma série de obrigações que os administradores de empresas precisam cumprir cotidianamente, a correta prestação de informações sobre a realidade da organização é imprescindível. A partir desses dados são gerados balanços, demonstrações e escriturações, além da apuração tributária e do cumprimento de obrigações.

A responsabilidade da administração, nesse sentido, já está prevista no Código Civil (Lei nº 10.406/02), em seus artigos 1.020 e 1.179. Esses dispositivos motivaram o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a instituir a Carta de Responsabilidade da Administração como um documento obrigatório, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.457/13.

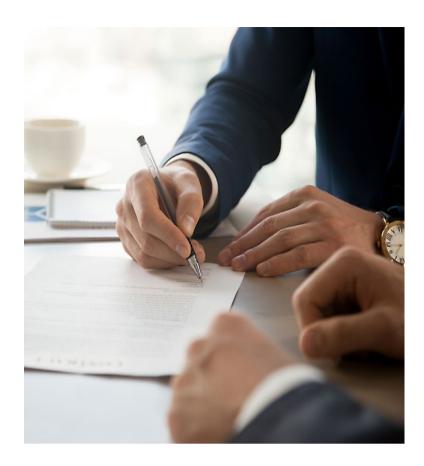
O presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), José Aparecido Maion, ressalta que o documento é usado há décadas na relação entre administração e contabilidade, embora a obrigatoriedade seja mais recente.

"A sua principal função é salvaguardar o profissional que prepara as demonstrações contábeis e o que audita as demonstrações contábeis, porém a carta não exime a responsabilidade do auditor pelos trabalhos de auditoria e não exime o contador preparador da responsabilidade dos registros contábeis", afirma.

Sem a carta assinada, o contador pode optar por não assinar as demonstrações contábeis ou por colocar nelas uma ressalva a respeito

É por conta disso que o documento deve ser emitido e assinado anualmente, de acordo com a determinação do CFC. A instituição vincula a assinatura das demonstrações contábeis à entrega da Carta de Responsabilidade da Administração e orienta contadores a comunicarem o CRC de seu domicílio profissional sobre a recusa da empresa quanto à entrega do documento.

Na prática, a carta gera confiança nos dados que estão sendo prestados. "Caso a administração da empresa auditada se recuse a emitir a carta para o auditor, este pode, inclusive, se abster de emitir a opinião sobre o conjunto das demonstrações contábeis. No caso do contador preparador das demonstrações contábeis,



ele deve decidir se assina ou não as demonstrações ou se coloca a respectiva ressalva nas demonstrações contábeis", esclarece Maion.

Compromisso com a informação

Compreendida como uma boa prática, a Carta de Responsabilidade da Administração ainda é prejudicada pelo desconhecimento, avalia o presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia (Sescap-BA), Agenor Cerqueira de Freitas Neto. "Muitas pessoas não conhecem, não entendem a importância e ficam com receio de assinar".

Para o contador, o documento transmite segurança na prestação do serviço de contabilidade para a empresa. A confiança na elaboração dos balanços e demonstrações também beneficia a empresa, que contará com instrumentos que comprovam a integridade da sua situação fiscal, tributária e financeira.

Fato é que a Carta de Responsabilidade da Administração fortalece o compromisso de cada uma das partes no cumprimento de suas obrigações. O administrador da empresa, por exemplo, é obrigado a informar o contador sobre movimentações e transações realizadas em nome da empresa.

Freitas Neto comenta que é possível adquirir boa parte das informações que a contabilidade processa no dia a dia por meio de sistemas informatizados, como é o caso das notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, porém, há dados que não estão facilmente disponíveis para a contabilidade e que, por isso, devem ser informados pelo administrador da empresa.

A prestação de serviços fora do município-sede da empresa é um dos problemas enfrentados, pois as notas fiscais emitidas não estão unificadas em um mesmo sistema. Dessa forma, caso seja emitida uma nota de prestação de serviços em nome da empresa, o administrador deve informar o contador para que os dados sejam processados corretamente.

Outro ponto que pode comprometer o trabalho do contador é a existência de contas bancárias da empresa e que não foram devidamente repassadas à contabilidade. Sem conhecer as movimentações financeiras realizadas pela administração, o contador não conseguirá retratar fielmente a realidade da organização. Além disso, há o risco de responsabilização por operações que não foram registradas. A responsabilidade de informar é do administrador.

Entenda o seu cliente para fortalecer o relacionamento

A disputa para conquistar o consumidor é acirrada e conta com ferramentas digitais que facilitam o entendimento sobre seus desejos e necessidades. Por isso, a informação é um ativo de valor inestimável



Todos os dias, seus clientes geram dados estratégicos para o negócio. Cada compra realizada indica preferências sobre produtos ou serviços, assim como revela o valor que o consumidor está disposto a gastar e a frequência com que recorre à sua empresa. A questão é: você consegue usar essas informações de forma estratégica?

"Ter o cadastro do cliente é fundamental para conseguir ativar e manter os negócios funcionando", orienta a professora de Comportamento do Consumidor da ESPM, Luciana Florêncio. Essa realidade foi observada durante a pandemia da Covid-19, e as empresas que já mantinham um relacionamento frequente com os clientes foram beneficiadas.

Formar um banco de dados, por mais simples que ele seja, permite à empresa adotar estratégias para reter e ativar os clientes. A partir das informações essenciais, a empresa consegue fazer segmentações para analisar o perfil do público ou desenvolver ações comerciais junto a determinados grupos.

A professora da ESPM destaca a análise sobre recência, frequência e valor como uma das mais observadas pelas empresas. "Minimamente, pode-se dividir os clientes pelo valor com o qual eles contribuem para a empresa, pela frequência com que compram e, também, se fazem isso de forma mais recente (recência)." Essa visão é melhor para o negócio do que aplicar fórmulas prontas, que podem ser excelentes para determinadas empresas, mas não para outras.

Mesmo no segmento de franquias, cujos modelos de negócios são muito padronizados, a preferência do cliente pode mudar de uma localidade para outra. Por isso, usar os dados que você já possui é muito importante, ainda que eles estejam documentados em uma planilha de Excel.

Outro recurso que está ao alcance das empresas é a percepção dos vendedores. "Mais do que o dado, o vendedor tem essa sintonia fina com o cliente e que as empresas descartam porque não têm paciência para ouvir porque é trabalhoso", avalia.

Combinar os dois pilares, dos dados quantitativos sobre os clientes e dos dados qualitativos trazidos pelos vendedores, facilita o entendimento sobre o consumidor e gera estratégias mais adequadas para fortalecer a relação com o cliente, além de aumentar o engajamento das equipes de vendas.

Reter é mais eficiente

Para o coordenador do curso Tecnologia em Marketing do Centro Universitário Senac - Santo Amaro, Matheus Marangoni, as empresas erram ao olhar muito para dentro e pouco para fora. "O que acontece, muitas vezes, é que as empresas acabam focando muito nos próprios produtos e serviços que oferecem".

O resultado é que, dessa forma, deixam de entender mudanças que estão ocorrendo e perdem espaço no mercado. "Ter mais conhecimento sobre desejos e problemas específicos que o cliente está enfrentando é fundamental para melhorar constantemente", assegura.

Marangoni acrescenta que os dados, muitas vezes, estão à disposição da empresa - o que falta é organizar essas informações e usá-las de forma estratégica. Ou seja, não basta ter o conhecimento sobre os clientes concentrado em um gestor ou vendedor. Se a informação não for disponibilizada e aplicada aos processos cotidianos, ela se torna inútil.

O coordenador também defende que as empresas se dediquem a reter clientes, pois isso aumenta a eficiência da empresa. "A retenção chega a ser até seis vezes mais barata do que a aquisição de novos clientes", lembra.

No caso das micro e pequenas empresas, a proximidade com o consumidor que já está na base de clientes é maior e pode gerar diferencial competitivo para o negócio. Manter informações atualizadas sobre esses clientes é fundamental para construir relacionamentos duradouros.

O vendedor tem essa sintonia fina com o cliente e que as empresas descartam por não terem paciência para ouvir por ser trabalhoso

Hoje, há ferramentas que facilitam esses processos, como os softwares de gestão de relacionamento com o cliente (CRM, na sigla em inglês). Esses programas estão mais acessíveis e já vêm com sugestões de segmentações que podem ser aplicadas prontamente. "Claro que, muitas vezes, os filtros do sistema precisam ser customizados".

No entanto, Marangoni ressalta que "o relacionamento com o consumidor é mais uma estratégia do que um software em si". Embora o sistema facilite a análise das informações, é necessário dedicar atenção e tempo para construir um relacionamento que faça sentido para a empresa e para o cliente.

Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins

Instância: Supremo Tribunal Federal (STF)

Previsão do julgamento: sem data definida

Processo: Recurso Extraordinário (RE) 592616

Os ministros do STF devem julgar o RE 592616, que pede a exclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) da base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). A votação sobre o tema foi iniciada duas vezes no plenário virtual da Corte. A primeira em agosto de 2020, com a decisão do relator, ministro Celso de Mello (hoje, aposentado), favorável aos contribuintes. Na ocasião, o ministro Dias Toffoli pediu vista do processo, interrompendo o julgamento, que só foi retomado em agosto de 2021, quando Toffoli divergiu do voto do relator. Três ministros acompanharam a tese do relator e outros três seguiram o voto divergente. Atualmente, a relatoria do caso está com o ministro Nunes Marques, mas a votação foi suspensa em função de pedido de destaque pelo ministro Luiz Fux. Agora, a Corte deverá marcar o julgamento em sessão presencial, quando será retomado. Dessa forma, há possibilidade de mudança no placar que, até então, estava empatado, com quatro votos favoráveis e quatro votos contrários à exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins.

Constitucionalidade dos contratos de trabalho intermitentes

Instância: Supremo Tribunal Federal (STF)

Previsão do julgamento: sem data definida

Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5826

Outra questão que foi retirada do plenário virtual e depende de definição de data para julgamento presencial é sobre a constitucionalidade dos contratos de trabalho intermitentes, tema que é tratado na ADI 5826. A tese do relator, ministro Edson Fachin, é de que o contrato de trabalho intermitente é inconstitucional, entendimento que foi acompanhado pela ministra Rosa Weber. A divergência foi manifestada pelos ministros Nunes Marques e Alexandre de Moraes. Porém, com o pedido de destaque apresentado pelo ministro André Mendonça, o julgamento deverá ser reiniciado e o placar atual pode ser alterado. Ainda não há data definida para a retomada da deliberação.

Fonte: STF

Fevereiro'23

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários - Jan.'23 ⁽²⁾
07	FGTS – Jan.'23 Simples Doméstico – Jan.'23
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Dez.'22
15	DCTFWeb - Jan.'23 EFD-Reinf - Jan.'23 eSocial - Jan.'23 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Jan.'23
17	Cofins/CSLL/PIS fonte - Jan.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Jan.'23 IRRF - Jan.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Jan.'23 Previdência Social - Jan.'23
22	Simples - Jan.'23
23	DCTF - Dez.'22
24	Cofins - Jan.'23 IPI - Jan.'23 PIS - Jan.'23
28	Comprovante de rendimentos pessoa física e jurídica – Ano-base 2022 Contribuição sindical facultativa(5 e 6) Contribuição sindical facultativa – Autônomos e profissionais liberais(5) CSLL – Jan. '23 CSLL – Trimestral – 2ª cota Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) – Ano-base 2022 Declaração de Serviços Médicos (Dmed) – Ano-base 2022 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Jan. '23 Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) – Ano-base 2022 DeSTDA – Jan. '23 eFinanceira – 2º semestre de 2022 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Jan. '23 IRPF – Carnê leão – Jan. '23 IRPJ – Jan. '23 IRPJ – Lucro inflacionário – Jan. '23 IRPJ – Lucro inflacionário – Jan. '23 IRPJ – Renda variável – Jan. '23 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Jan. '23 IRPJ – Trimestral – 2ª cota Pert – Fev. '23 Pert-SN – Fev. '23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Fev. '23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Fev. '23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) – Fev. '23

⁽¹⁾ Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em dezembro que não contribuíram no exercício de 2022.

Março'23

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários - Fev.'23 ⁽²⁾
07	FGTS – Fev.'23 Simples Doméstico – Fev.'23
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Jan.'23
15	DCTFWeb - Fev.'23 EFD-Reinf - Fev.'23 eSocial - Fev.'23 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Fev.'23
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Fev.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'23 IRRF - Fev.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'23 Previdência Social - Fev.'23 Simples - Fev.'23
21	DCTF - Jan.'23
24	Cofins - Fev.'23 IPI - Fev.'23 PIS - Fev.'23
28	DeSTDA - Fev.'23
31	CSLL - Fev.'23 CSLL - Trimestral - 3ª cota Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) - Ano-base 2022 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Fev.'23 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Fev.'23 IRPF - Carnê leão - Fev.'23 IRPF - Renda variável - Fev.'23 IRPJ - Fev.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Fev.'23 IRPJ - Renda variável - Fev.'23 IRPJ - Renda variável - Fev.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Fev.'23 IRPJ - Trimestral - 3ª cota Pert - Mar.'23 Pert-SN - Mar.'23 Refis - Fev.'23 Refis - Fev.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Mar.'23
	Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Mar.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Mar.'23 atas não consideram os feriados estaduais e municipais (2) Exceto se outra data for especificada em

⁽¹⁾ Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas.

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'23)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.302,00	7,5
de 1,302,01 até 2.571,29	9,0
de 2.571,30 até 3.856,94	12,0
de 3.856,95 até 7.507,49	14,0

^{*} Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de abr.'15)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.903,98	_	_
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros Indicadores (R\$)

Salário mínimo	1.302,00
Salário-família - até 1.754,18	59,82
Teto INSS	7.507,49
Ufir (dez'00)	1,0641
Ufemg	5,0369
Uferr	471,40
Ufesp	34,26
Ufirce	5,49228
Ufir/RJ	4,3329

UFR/PI	4,32
UPFAL	32,86
UPF/BA (dez'00)	39,71
UPF/PA	4,3734
UPF/RO	108,53
UPF/RS	24,7419
URF/AC	108,53
VRTE/ES	4,2961

Índices Econômicos

		Dez/22	Nov/22	Out/22	Set/22	Ago/22	Jul/22	Jun/22	Mai/22	Abr/22	Mar/22	Fev/22	Jan/22	12 meses
	IGP-M	0,45	-0,56	-0,97	-0,95	-0,70	0,21	0,59	0,52	1,41	1,74	1,83	1,82	5,45
	IGP-DI	0,31	-0,18	-0,62	-1,22	-0,55	-0,38	0,62	0,69	0,41	2,37	1,50	2,01	5,03
FG	IPA-DI	0,32	-0,43	-1,04	-1,68	-0,63	-0,32	0,44	0,55	0,19	2,80	1,94	2,57	4,70
	IPC-DI	0,35	0,57	0,69	0,02	-0,57	-1,19	0,67	0,50	1,08	1,35	0,28	0,49	4,28
	INCC-DI	0,09	0,36	0,12	0,09	0,09	0,86	2,14	0,84	0,95	0,86	0,38	0,71	9,28
BGE	INPC	0,69	0,38	0,47	-0,32	-0,31	-0,60	0,62	0,45	1,04	1,71	1,00	0,67	5,93
<u><u><u></u></u></u>	IPCA	0,62	0,41	0,59	-0,29	-0,36	-0,68	0,67	0,47	1,06	1,62	1,01	0,54	5,79
Fipe	IPC	0,54	0,47	0,45	0,12	0,12	0,16	0,28	0,42	1,62	1,28	0,90	0,74	7,32
	TJLP	0,58	0,58	0,58	0,57	0,57	0,57	0,55	0,55	0,55	0,49	0,49	0,49	6,78
	TR	0,2072	0,1507	0,1494	0,1805	0,2409	0,1631	0,1484	0,1663	0,0555	0,0971	0,0000	0,0605	1,63
Bacen	Selic	1,12	1,02	1,02	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	0,93	0,76	0,73	12,40
	Poup.(1)	0,7082	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	7,90
	Poup.(2)	0,6515	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	7,90
SFH	UPC	23,81	23,81	23,81	23,67	23,67	23,67	23,59	23,59	23,59	23,55	23,55	23,55	0,21

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.



Anexo I - Comércio

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	СРР	ICMS ⁽¹⁾
Até 180.000,00	4,00	-	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	_

⁽¹⁾ Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: (RBT12 x 14,30%) - R\$ 87.300,00]/RBT12} x 33,5%.

Anexo II - Indústria

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	СРР	IPI ⁽²⁾	ICMS
Até 180.000,00	4,50	_	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	_

⁽²⁾ Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: {[(RBT12 x 21%) - R\$ 125.640,00]/RBT12} x 33,5%.

Anexo III - Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	СРР	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	6,00	_	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	_

⁽³⁾ Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: {[(RBT12 x 21%) - R\$ 125.640,00]/RBT12} x 33,5%.

Anexo IV - Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	4,50	_	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00(4)
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	_

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = (AE - 5%) x 31,33%; CSLL = (AE - 5%) x 32,00%; Cofins = (AE - 5%) x 30,13%; PIS/Pasep = (AE - 5%) x 6,54%; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: {[RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00]/RBT12} x 40%.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo V - Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	СРР	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	15,50	<u>—</u>	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50(5)
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	_

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: {[(RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00]/RBT12} x 23,5%.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços - Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. Anexo III ("r" >= 28%) ou Anexo V ("r" < 28%): a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia. leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.





Por trás de todo negócio de sucesso, está uma excelente equipe contábil.

Nós sabemos o quão complexa é a gestão de todos os departamentos de uma empresa. E sabemos, também, o quanto essa complexidade aumentou ainda mais nos últimos dois anos.

Por isso, hoje queremos reforçar que estaremos sempre aqui para apoiar você (e a sua empresa, é claro) e ajudá-lo a cuidar das rotinas trabalhistas e burocracias fiscais e contábeis, para que você possa investir mais tempo e energia cuidando da gestão estratégica. Nós também podemos assessorá-lo com informações gerenciais, para que você possa tomar as melhores decisões para cuidar da administração do seu negócio.

É um enorme prazer acompanhar a sua empresa nessa jornada.

Conte sempre conosco!